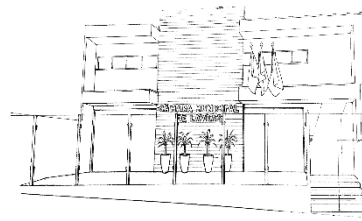


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO nº 11/2026

Referência: Projeto de Substitutivo nº 01/2026 que “**Dispõe sobre a destinação das vagas reservadas em estacionamentos no Município de Lavras a todas as pessoas com deficiência.**”

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e constatei a **EXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexas à ementa supramencionada. Trata-se da Lei Ordinária nº 4.793, de 02 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamentos de shopping centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Lavras, e dá outras providências”, da Lei Ordinária nº 3.780, de 08 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a isenção de duas horas ao estacionar na área azul para idosos e pessoas com deficiência e dá outras providências”, e da Lei Ordinária nº 3.748, de 17 de março de 2011, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados do Município e dá outras providências”. Entretanto, destaco que a referida proposição trás em seu artigo terceiro a expressa revogação das disposições em contrário.

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo que **EXISTE** projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe. Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2026, cuja matéria é um substitutivo.

Lavras, 18 de fevereiro de 2026

PEDRO VAROLLO MURAD

Técnico Legislativo